



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna obrigatória a avaliação de integridade nas contratações públicas que menciona.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a prevenção e o combate a corrupção no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecendo os mecanismos necessários à sua efetivação junto as contratações públicas.

Art. 2º - A empresa contratada pela administração pública direta, autárquica ou fundacional para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverá se submeter a avaliação de integridade nas seguintes situações:

I - antes da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

Parágrafo único - Os valores citados no *caput* deste artigo se referem ao custo total do contrato no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A avaliação de integridade a que se refere esta lei deverá observar informações relativas a perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - da empresa contratada.

§ 1º - A partir das informações obtidas, será apurado, automaticamente, o GRI, que será classificado como baixo, médio ou alto.

§ 2º - A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O RAI será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

Art. 5º - A minuta contratual deverá conter cláusulas que:

I - informem sobre o tratamento de dados pessoais nos procedimentos de avaliação de integridade adotados pela administração municipal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

II - versem sobre a realização da avaliação de integridade e de sua validade, observadas as demais disposições desta lei;

III - informem sobre a obrigatoriedade de a empresa contratada conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal.

Art. 6º - As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

Art. 7º - As restrições de acesso a documentos e informações referenciadas nesta lei não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos, em especial o Legislativo Municipal.

Art. 8º - O Executivo expedirá regulamento que disponha sobre as medidas a serem adotadas na avaliação de integridade previstas nesta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 26 de outubro de 2023.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIUZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.872/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 27 / 10 / 2023
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi